

ANÁLISE CRIMINAL E POLICIAMENTO OSTENSIVO: UMA RELAÇÃO INDISSOCIÁVEL

Nazareno Marcineiro¹
Caio Augusto dos Santos Alves²
Edson da Silva Júnior³
Giancarlo Nunes da Rocha⁴
Rafael Fernandes dos Santos⁵

RESUMO

Este trabalho pretendeu examinar como a análise criminal pode contribuir na distribuição dos recursos humanos e materiais para um policiamento ostensivo mais efetivo no âmbito da Polícia Militar. Para tanto, houve um breve estudo da atividade de policiamento ostensivo, identificando e evidenciando suas características e principais conceitos, perpassando pelos paradigmas da segurança pública nacional. Após, adentrou-se na ferramenta de análise criminal, explorando seus atributos e teorias, destacando-a como ferramenta de segurança pública e ferramenta de gestão, demonstrando-se a sua importância frente à dinâmica criminal. Ao final, foi explorado o emprego da análise criminal dentro do policiamento ostensivo na PMSC, pontuando-se a relevância da distribuição racional dos recursos disponíveis para um policiamento ostensivo eficiente. A pesquisa foi motivada pela necessidade do estudo da análise criminal e sua relação com o policiamento ostensivo, visto ser ferramenta que permite a aplicabilidade eficiente do policiamento. Foram utilizados o método dedutivo e a pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: *Análise Criminal - Policiamento Ostensivo - Polícia Militar - Ciências Policiais.*

ABSTRACT

This work aimed to examine how criminal analysis can contribute to the distribution of human and material resources for a more effective ostensible policing within the Military Police. Therefore, there was a brief study of the ostensive policing activity, identifying and highlighting its characteristics and main concepts, passing through the paradigms of national public security. Afterwards, it entered the criminal analysis tool, exploring its attributes and theories, highlighting it as a public security tool and management tool, demonstrating its importance in the face of criminal dynamics. At the end, the use of criminal analysis within the ostensive policing in the PMSC was explored, pointing out the relevance of the rational distribution of available resources for an efficient ostensive policing. The research was motivated by the need to study criminal analysis and its relationship with overt policing, as it is a tool that allows for the efficient applicability of policing. The deductive method and bibliographical research were used.

Keywords: *Criminal Analysis - Ostensible Policing - Military Police - Police Sciences*

¹ Coronel PMSC RR. Doutor em Engenharia de Produção pela UFSC.

² 2º Tenente da Polícia Militar de Santa Catarina.

³ 2º Tenente da Polícia Militar de Santa Catarina.

⁴ 2º Tenente da Polícia Militar de Santa Catarina.

⁵ 2º Tenente da Polícia Militar de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que a segurança pública de qualidade é um dos pilares de qualquer nação desenvolvida. Nessa toada, torna-se imprescindível a realização de estudos prévios sobre as causas e os efeitos da criminalidade. A análise criminal é um método que se presta a essa finalidade, sendo que por meio desta é possível otimizar o emprego do aparato policial. O policiamento ostensivo, que é uma das formas mais tradicionais do emprego policial, está estritamente ligado à análise criminal.

Nesse sentido, o cerne deste artigo, ou seja, o problema que direcionou os esforços de pesquisa e produção deste trabalho é: como a análise criminal pode contribuir na distribuição dos recursos humanos e materiais para um policiamento ostensivo mais efetivo no âmbito da Polícia Militar?

Buscar-se-á reconhecer a ferramenta de análise criminal como um procedimento essencial e potencializador da atividade de policiamento ostensivo. Para isso, iniciar-se-á o estudo com uma análise da atividade de policiamento ostensivo, identificando e evidenciando suas características. Seguir-se-á adentrando na ferramenta de análise criminal, explorando suas teorias e a destacando como ferramenta de segurança pública e ferramenta de gestão, ao final, será explorado o emprego da análise criminal dentro do policiamento ostensivo na PMSC.

Do ponto de vista institucional, é essencial a pesquisa de análise criminal e sua relação com o policiamento ostensivo, sendo este último uma das principais missões da Polícia Militar. Para que haja a correta execução do policiamento ostensivo, é imprescindível que haja uma prévia análise de modo a direcionar a ação policial, sob pena de ineficiência do serviço prestado. Não basta executar, mas sim pensar antes de fazê-lo.

No aspecto Social também há grande interesse quanto ao estudo e pesquisa da análise criminal e do policiamento ostensivo, afinal a sociedade é a maior interessada e é o motivo principal de que haja um correto emprego das forças

policiais, não calcado em achismos e puro empirismo, mas sim atos baseados em aprofundados conhecimentos baseados em uma metodologia correta.

O método de pesquisa realizado para concretizar o presente artigo consistiu no método dedutivo. Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, que visa explorar a relação entre análise criminal e policiamento ostensivo. Já no tocante aos objetivos, a pesquisa será descritiva. A linha de pesquisa classifica-se no grupo atividades policiais finalísticas, no nível técnico. E, referente aos procedimentos, será bibliográfica.

DESENVOLVIMENTO

A segurança pública consiste num tema sensível a qualquer sociedade, isso porque afeta diretamente o bem-estar social, impactando a saúde física e financeira das pessoas e do Estado. Por tratar-se de uma questão multifacetada, várias são as políticas e teorias construídas e discutidas para solucionar os problemas que surgem na área, e, nesse sentido, umas das principais ferramentas trabalhadas para enfrentar os desafios apresentados é o policiamento ostensivo.

POLICIAMENTO OSTENSIVO - ANÁLISE SOB A ÉGIDE DO LETRAMENTO POLICIAL

Segundo o dicionário de definições de *Oxford Languages* (DICIONÁRIO, 2021), policiamento consiste “no ato ou efeito de policiar”, sendo que policiar é definido como o ato de “vigiar ou fiscalizar, manter em ordem, por meio do trabalho da polícia ou de acordo com os regulamentos policiais.”. Esse conceito inicial é útil para esboçar uma imagem do que seja o policiamento, porém, a fim de analisar de forma técnica o conceito é necessário realizar uma análise por meio do letramento policial.

CONCEITOS LEGAIS ACERCA DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Em decorrência da relevância do tema, o conceito de policiamento ostensivo, assim como sua divisão em tipos, encontra previsão no ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente no Decreto nº 88.777/1983 (R-200), o qual define:

27) Policiamento Ostensivo - ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública”;
São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

- ostensivo geral, urbano e rural;
- de trânsito;
- florestal e de mananciais;
- rodoviária e ferroviária, nas estradas estaduais;
- portuário;
- fluvial e lacustre;
- de radiopatrulha terrestre e aérea;
- de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado;
- outros, fixados em legislação da Unidade Federativa, ouvido o estado Maior do Exército através da Inspeção-Geral das Polícias Militares (BRASIL, 1983).

O Decreto-lei nº 667 de 2 de julho de 1969, cuja função é reorganizar as polícias militares e os Corpos Militares dos estados, malgrado contar com mais de 50 anos de vigência, fora alterado recentemente pela lei nº 13.967 de 26 de dezembro de 2019 e, ressalvado alguns termos superados constitucionalmente, demonstra estar em consonância os ditames jurídicos atuais, sendo que o referido diploma legal definiu como função da polícia militar:

Art. 3º. Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) **executar com exclusividade**, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, **o policiamento ostensivo**, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; [...] (BRASIL, 1969, grifo nosso).

Faz-se mister frisar que os dispositivos legais mencionados foram elaborados sob a égide da Constituição Federal de 1967, a qual afirma que a competência da Polícia Militar consistia na “manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal” (BRASIL, 1967). Ocorre, porém, que tal entendimento foi superado completamente pela atual carta Magna que definiu a competência da polícia Militar como “a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (BRASIL, 1988). Assim a expressão manutenção da ordem pública foi alterada por preservação de ordem pública e a atribuição de polícia ostensiva foi elevada ao status constitucional, ampliando substancialmente as atribuições das policiais militares. A fim de compreender como essas mudanças afetaram a atividade de policiamento é necessário aprofundar os estudos acerca da expressão polícia ostensiva.

POLICIAMENTO OSTENSIVO SOB A ÓTICA DA POLÍCIA OSTENSIVA

Enquanto a atribuição de preservação da ordem pública encontra previsão tanto no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) quanto no parágrafo 5º do dispositivo, o qual trata especificamente acerca das atribuições da polícia militar, provocando entendimento que todos órgãos de segurança pública compartilham dessa atribuição, por outro lado, a atribuição de polícia ostensiva é prevista unicamente no parágrafo 5º do artigo 144 da CF/88, não gerando dúvidas quanto a exclusividade dedicada a polícia militar.

Dessa competência exclusiva da polícia militar, decorre o poder de polícia ostensiva. O poder de polícia ostensiva visa garantir a ordem pública, no seu aspecto mais amplo, compreendendo ações que previnam a quebra dessa ordem. Diferente da expressão policiamento, que é apenas uma das fases da atividade policial, a expressão polícia ostensiva, trazida pela CF/88, compreende 4 fases, que são: a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a sanção de polícia e a fiscalização de polícia. (BRASIL, 2001)

A ordem de polícia, consiste num preceito formal de âmbito externo determinando determinada conduta, negativa ou positiva; o consentimento de polícia representa a autorização para exercer determinada atividade preenchido certos requisitos, normalmente por meio de alvarás ou licença; a sanção de polícia, corresponde a punição pelo descumprimento da ordem, autorizada pelo consentimento e, por fim, a fiscalização de polícia, que é uma forma ordinária e inafastável de atuação administrativa, através da qual se verifica o cumprimento da ordem de polícia ou a regularidade da atividade já consentida por uma licença ou uma autorização. A fiscalização pode ser *ex officio* ou provocada. No caso específico da atuação da polícia de preservação da ordem pública, é que toma o nome de policiamento. (BRASIL, 2001)

Apreende-se, com isso, que o policiamento se refere a apenas uma das 4 fases do poder de polícia, a da fiscalização, sendo que esta, ao ser realizada por uma organização policial, recebe o nome de policiamento. A ostensividade está relacionada à facilidade em identificar a ação policial em decorrência de uniformes e equipamentos.

Entretanto, a evolução e delimitação do conceito de policiamento não se restringe ao seu aspecto legal e doutrinário, isso pois, as filosofias, as estratégias e os métodos que delinearão como o policiamento deve ser realizado estão intrinsecamente relacionados com o paradigma conceitual presente em determinado período.

POLICIAMENTO OSTENSIVO E A INFLUÊNCIA DOS PARADIGMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O conceito de paradigma é adotado aqui como visões de mundo compartilhadas, que influenciam a forma de pensar de determinado grupo, em determinada época. (KUHN, 2003, p. 218 *apud* FREIRE, 2009, p. 02).

Nesse sentido, tomando como referência os últimos 50 anos, identifica-se 3 paradigmas principais na segurança pública, são eles o da segurança nacional,

vigente no período da ditadura militar; o paradigma da segurança pública a partir da Constituição Federal de 1988; e o paradigma da segurança cidadã, que tem início por volta do ano 2000. (FREIRE, 2009, p. 2).

O paradigma de Segurança Nacional compreendeu o período da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985) e priorizava a defesa do Estado e a ordem política e social. As ações de segurança eram pautadas na lógica de supremacia inquestionável do interesse nacional, definido pela elite no poder, e pela justificativa do uso da força sem medidas em quaisquer condições necessárias à preservação da ordem, essa fase caracteriza-se pela prioridade dada, inicialmente, ao inimigo externo, materializado no combate ao comunismo; e, posteriormente, ao inimigo interno, correspondente a qualquer indivíduo percebido como contrário à ordem vigente. (FREIRE, 2009, p. 2).

Nesse contexto, o policiamento era orientado a ações de defesa do Estado e combate ao inimigo, ou seja, a polícia era identificada como antagonista dos subversores do sistema, evidenciando o caráter repressivo da atuação policial.

Com a promulgação da CF/88 e a previsão em seu artigo 144 que a segurança pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos, rompe-se o antigo paradigma de defesa nacional e inicia-se o paradigma da segurança pública, o qual, segundo Freire (2009, p.3):

Desloca o papel de prevenção e controle da violência das Forças Armadas para as instituições policiais. Nesse sentido, no paradigma da Segurança Pública, cabe primordialmente às instituições policiais a responsabilidade pelo controle e prevenção da violência. No entanto, enquanto na perspectiva da Segurança Nacional a violência era representada como as ameaças aos interesses nacionais, no arcabouço da segurança pública esta é caracterizada como ameaça à integridade das pessoas e do patrimônio.

Os avanços políticos e ideológicos proporcionados pela nova ordem constitucional possibilitaram a modernização da segurança pública. Nesse período, as instituições policiais aumentaram seu contingente policial, profissionalizaram seus quadros mediante aperfeiçoamento em cursos especializados, renovaram frotas, instalações e sistema de comunicação, porém, ainda não conseguiam desenvolver e

implementar estratégias de envolvimento da sociedade na segurança pública como a FC/88 lecionava, consistindo assim num paradigma de transição.

A fim de alcançar esse mister constitucional, o do envolvimento de toda sociedade na segurança pública, o paradigma que sucedeu o da segurança pública foi o da segurança cidadã. Sendo que, de acordo com os ensinamentos de Freire (2009, p. 4):

Uma intervenção baseada no conceito de segurança cidadã tem necessariamente de envolver as várias instituições públicas e a sociedade civil, na implementação de ações planejadas a partir dos problemas identificados como prioritários para a diminuição dos índices de violência e delinquência em um território, englobando iniciativas em diversas áreas, tais como educação, saúde, lazer, esporte, cultura, cidadania, dentre outras.

Justamente no paradigma de segurança cidadão é que o policiamento ostensivo sofre as maiores transformações, isso em decorrência das linhas filosóficas e estratégicas que norteiam esse paradigma.

ESTRATÉGIAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO PARADIGMA DA SEGURANÇA CIDADÃ

Dentro do paradigma de segurança cidadã, apresenta-se três modelos de atuação mais significativos de emprego do policiamento, o policiamento orientado ao problema, o policiamento comunitário e o policiamento orientado à inteligência, destacando-se que essas linhas não são auto excludentes e sim complementares.

A polícia comunitária é definida como filosofia e estratégia organizacional que proporcionam uma nova parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que ambos devem trabalhar, conjuntamente, na construção da segurança pública. (TROJANOWICZ E BUCQUEROUX, 1994, p.4).

Destaca-se, porém, que policiamento comunitário e polícia comunitária não são sinônimos, pois, enquanto polícia comunitária é um conceito abrangente e está no nível estratégico, o policiamento comunitário se refere a ação de realizar o

policciamento. A fim de rever o assunto se faz mister trazer o que já foi citado noutra contexto (MARCINEIRO, 2009, p. 103):

Nota-se que Polícia Comunitária é um conceito amplo, compreendendo o emprego de todos os meios possíveis para a solução de problemas, que de alguma maneira afetam a segurança de uma comunidade. [...] O “policciamento comunitário”, por sua vez, é uma forma de policiar. [...] Neste sentido, verifica-se que o policciamento comunitário é o agir da polícia nas comunidades, ele tem como escopo a prevenção de delitos, porém, efetua, também, ações repressivas.

O policciamento orientado ao problema, segue na linha de polícia de comunitária, porém encontra-se num patamar mais tático, focando seus esforços em como alterar as condições que dão origem aos problemas de crime repetitivo, empregando ferramentas de identificação, análise, resolução e avaliação de problemas. (CLARKE; ECK, 2007)

Por fim, o modelo que mais se apropria da análise de dados e informações para construir sua base de atuação, tem-se o policciamento orientado a inteligência. Segundo Azevedo, Riccio, Ruediger (2011 p. 13):

O policciamento orientado à inteligência é um modelo gerencial e uma filosofia de gestão na qual a análise de dados, a obtenção de informação e a geração de inteligência são essenciais para um modelo objetivo de tomada de decisão que facilite a redução do crime. Sua adoção requer esforço acordado por todas as partes envolvidas no policciamento, tais como os analistas, operadores e altos dirigentes.

Originário das forças policiais britânicas, o policciamento orientado à inteligência ajuda os gerentes de polícia a usar melhor os dados de crime e inteligência para direcionar recursos policiais e investigações destinadas a interromper redes e atividades do crime organizado, e prender criminosos ativos e prolíficos. O conceito tornou-se um modelo padrão de gestão policial entre as forças policiais britânicas sob seu título oficial, o *National Intelligence Model*. O modelo enfatiza fortemente a coleta e análise de dados para informar as operações de policciamento. Essa abordagem, também, é geralmente considerada compatível com o policciamento comunitário e o policciamento orientado a problemas, embora sua

prática nas agências policiais americanas ainda esteja evoluindo. (PLANT; SCOTT, 2009, p.34, tradução nossa).⁶

Nesse sentido, verifica-se que o policiamento ostensivo vem evoluindo gradativamente e apropriando-se de diversas estratégias e filosofias de polícia para definir a forma mais eficiente de atuar em consonância com o paradigma e normas vigentes.

APONTAMENTOS ACERCA DA ANÁLISE CRIMINAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO

A criminalidade vem evoluindo ao passar dos séculos e as forças de segurança devem se adequar a essa nova perspectiva do crime. No Brasil, principalmente nas últimas décadas, verificou-se uma estruturação das organizações criminosas, que possibilitou o aumento da lucratividade e do crescimento exponencial das áreas de atuação dessas empresas do crime.

Como já mencionado, o policiamento orientado à inteligência, que é caracterizado como uma ferramenta de gestão que se vale da análise de dados em busca de informações que possibilitem a geração de inteligência, sem dúvidas, surgiu para fazer frente a evolução do *modus operandi* da criminalidade.

O policiamento orientado à inteligência é pautado na análise criminal que, por sua vez, é conceituada por Bruce (2012, *apud* Silva, 2015, p. 25) como sendo:

Um conjunto sistemático de processos analíticos direcionados à prestação de informações oportunas e pertinentes em relação aos padrões de crime, suas correlações e tendências, a fim de auxiliar o pessoal que atua de forma operacional e administrativa no planejamento e aplicação de recursos mínimos para a prevenção e repressão de atos criminosos, auxiliando o processo de investigação, prisões e apuração de casos. Dentro deste contexto,

⁶ No original: *Originating in British police forces, intelligence-led policing helps police managers to better use crime and intelligence data to direct police resources and investigations aimed at disrupting organized crime networks and activities, and apprehending active and prolific offenders. The concept has become a standard police management model among British police forces under its official title, the National Intelligence Model. The model heavily emphasizes data collection and analysis to inform policing operations. This approach, too, is generally considered compatible with community policing and problem-oriented policing, although its practice in American police agencies is still evolving.*

os analistas criminais suportam um número de funções nos Departamentos, abrangendo a implantação de patrulhas, operações especiais, unidades táticas, investigações, planejamento e pesquisa, prevenção da criminalidade e serviços administrativos. (Tradução livre).

Infere-se da conceituação supra que é preciso a obtenção de informações para que se consiga realizar a análise criminal. Nesse sentido, surge a necessidade de diferenciar dados, informação e inteligência. Isto é, dados são elementos de informação não elaborados e ainda não interpretados, que sofrerão influência de diversos fatores para que ocorra a extração da informação. Na seara criminal os dados são provenientes de ocorrências policiais. Já a informação configura-se como o dado lapidado/processado. Corroborando com explicitado Azevedo, Riccio e Ruediger (2011, p.14) realçam “A informação é o dado trabalhado que propicia o aumento do conhecimento e a informação estatística e, mais especificamente, pode servir de suporte para o diagnóstico do ambiente e a formulação de políticas públicas”.

Por sua vez, a inteligência é caracterizada pela reunião de informações que serão analisadas na gestão dos recursos para o emprego em policiamento preventivo ou na repressão de infratores.

Após as devidas diferenciações, passamos a subdivisão da análise criminal trazida pela doutrina. Quais sejam:

1) Análise Criminal Tática: mostra-se fundamental no combate a problemas criminais específicos, que são corriqueiros e requerem uma ação imediata. Nesse sentido aduz Azevedo (2016, p.15):

ACT busca a rápida resposta em relação a uma série de crimes semelhantes que estão ocorrendo. A identificação de padrões na atividade criminal analisada para predição de ocorrências futuras é um dos papéis fundamentais deste tipo de análise.

Geralmente, o analista criminal tático busca esses padrões nos relatórios de atividades do policiamento diário (relatório do oficial-de-dia, por exemplo) e de registros oficiais de denúncias de crimes (boletins de ocorrências). (SILVA, p.45).

2) Análise Criminal Administrativa: é sintetizada pela prestação de contas da atividade gerencial de segurança pública. Isto é, preocupa-se com a transmissão das conclusões mais importantes da análise criminal com base em questões práticas, políticas e legais. Aqui, não se tem a pretensão de identificação de padrões criminais, mas sim a divulgação das informações mais relevantes para cada grupo específico, podendo ser o público interno, os governantes e os cidadãos, por exemplo. Na mesma toada, ressalta Azevedo (2016, p.16):

A atividade de análise criminal administrativa consiste basicamente na apresentação dos resultados de pesquisas e análises sobre o fenômeno do crime e questões conexas, tendo por base necessidades políticas, legais e práticas que motivem a necessidade de informações da parte do público interno e/ou externo.

Em suma, como destacam Vilarinho e Silva (2019, p. 12) “A análise criminal administrativa busca obter resultados de amplo alcance. ”

3) Análise Criminal Estratégica: preocupa-se com a busca de estratégias operacionais que possibilitem o combate a problemas já estabelecidos e que manifestem uma tendência de perpetuação. Pautada na implementação de políticas públicas, na geração de conhecimento para redução da criminalidade, na integração com outros órgãos, a análise criminal estratégica mostra-se como uma importante ferramenta ao gestor de segurança pública. (AZEVEDO, 2016).

Como observado, esse tipo de análise visa a resolução de problemas com ampla abrangência e, portanto, devem ser implementadas principalmente nos altos escalões das instituições. (MARTINS e SILVA, 2003).

4) Análise Criminal Investigativa: conforme ensina Silva (2015, p.133):

Esta tipologia analítica busca identificar o perfil do violador de direitos humano, principalmente daquele que pratica o crime de homicídio, tentando individualizar e detalhar as características dos sujeitos envolvidos no crime.

Nessa identificação inclui-se: tipo de personalidade, hábitos sociais e de trabalho.

Ressalta-se que além das características de autor e vítima, o analista criminal investigativo também deve se ater às características do local, as marcas deixadas no local de crime, disposição dos objetos etc. Analisando o exposto, é possível que se confunda o analista criminal investigativo com o investigador/detetive, contudo, aquele vai muito além da elucidação de um único crime. Silva (2015, p.134) destaca que o analista criminal investigativo pode ser considerado:

[...] o elo que liga as evidências colhidas (burocraticamente) no local do crime e pesquisa quais outros delitos reúnem as mesmas características, juntando o perfil do crime, *modus operandi* do autor (*profiling criminal*) e *profiling geográfico*. O analista criminal vai além do investigador e reúne elementos para oferecer evidências adicionais para as conclusões do detetive.

Nessa toada, infere-se que esse tipo de análise criminal pode ser perfeitamente realizada por órgãos policiais distintos da polícia judiciária. Ou seja, a intenção da análise criminal investigativa é buscar um padrão criminal que possibilite prever e identificar futuros delitos e, desta forma, proteger a integridade da ordem pública. Caso seja, no decorrer da análise, colhida informações que sejam cruciais a resolução de crimes pretéritos, o órgão policial que estiver realizando a análise deverá encaminhá-las à polícia judiciária, sendo ela própria, continuará com a análise e os demais procedimentos pré-processuais.

Ainda cabe destacar, a análise de inteligência, que por possuir características peculiares, não está inserida em nenhum dos tipos estudados no trabalho. Como restou caracterizado, a análise criminal é de amplo conhecimento e, em alguns casos – análise criminal administrativa – por exemplo, a divulgação de informações é extremamente essencial. Já na análise de inteligência a confidencialidade deve ser respeitada, a disseminação de informações é reduzida a grupos específicos. Nesse ínterim, apregoa Silva (2015, p.34):

Nestes termos, nota-se que há uma diferença bem acentuada entre os dois tipos de produção de conhecimento. Enquanto a Análise Criminal produz um conhecimento de natureza pública, a segunda análise depende da segurança da informação para ter sucesso em sua atividade.

A análise de inteligência caracteriza-se pela complexidade das informações, aqui, um grande número de informações são processadas no intuito de minudenciar as possíveis ligações entre fatos, envolvidos, locais e objetos a atividades criminosas. Silva (2015, p.34), sabiamente, pontua outra diferença crucial entre a análise criminal e a análise de inteligência. Segue:

Outra aplicação da Análise de Inteligência é a investigação da cadeia produtiva do crime organizado, o qual não é perceptível pela Análise Criminal. Esta tem capacidade de identificar os crimes de bando, que por vezes se confundem com crime organizado.

Com esse apontamento é possível fazer a devida diferenciação entre análise de inteligência e a análise criminal investigativa, que dentre os tipos citados é a que mais poderia causar confusão de interpretações.

Por conseguinte, cabe salientar que os órgãos de segurança pública devem continuar buscando níveis de criminalidade aceitáveis alicerçados em ferramentas que utilizem a inteligência, em sentido amplo, e a tecnologia. Verificou-se que o policiamento orientado à inteligência, bem como a análise criminal em todas as suas derivações são exemplos de boas práticas que vêm sendo trabalhadas e merecem uma atenção especial dos gestores da segurança pública no constante combate à criminalidade.

EMPREGO DA ANÁLISE CRIMINAL NO APOIO À GESTÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

A análise criminal constitui-se de ferramenta *sine qua non* para uma gestão do policiamento ostensivo no âmbito das polícias militares, tendo em vista a atual premência de uma gestão cada vez mais eficiente e que consiga produzir melhores

resultados empregando cada vez menos mão de obra e com menos dispêndios aos cofres públicos.

O policiamento ostensivo eficiente não é, necessariamente, aquele percebido *in loco* pelo cidadão, mas sim aquele que é capaz de oferecer a resposta adequada em um tempo razoável para as demandas dos cidadãos. A utilização de ferramentas tecnológicas e softwares inovadores, como as câmeras com capacidade de reconhecimento facial e de caracteres, possibilita novas perspectivas para a análise criminal e, portanto, novas maneiras de gerir o policiamento nas ruas das cidades brasileiras.

Atualmente, a tecnologia é uma das principais maneiras de reduzir custos e ampliar a qualidade dos serviços policiais ofertados à sociedade. O mapeamento de zonas de criminalidade apoiado em uma análise de dados de segurança pública permite uma redistribuição do policiamento mais próximo da comunidade, assim como mais próxima dos locais onde tende a ser mais necessária (TOSUN, 2016).

Além disso, inovações tecnológicas permitem que demandas repetitivas e administrativas sejam geridas de forma inteligente, reduzindo a quantidade de recursos humanos necessários nas funções internas e administrativas, proporcionando mais servidores para a atividade de policiamento ostensivo (TOSUN, 2016).

A primazia da análise criminal no planejamento do policiamento ostensivo caminha para um verdadeiro policiamento orientado à informação (FERREIRA, 2011), alicerçado na pesquisa de notícias, no vídeo monitoramento, na análise de *hot spots* criminais e na concentração de esforços em criminosos habituais, caminhando para um policiamento ostensivo cada vez mais proativo em detrimento da matriz reativa tradicional.

A análise criminal corretamente empregada, com amplo alcance social e alicerçada em uma base de dados sólida, confiável e constantemente atualizada, cumpre um papel primordial que vai muito além de fornecer o panorama de uma determinada localidade em um determinado tempo.

O pleno emprego deste importante processo permite a antecipação do risco, adicionando o componente da previsibilidade à complexa equação da gestão do policiamento ostensivo, seja por meio da análise dos padrões históricos, seja por tendências criminais (RATCLIFFE, 2003).

De outro norte, nem sempre o aprimoramento da gestão do policiamento ostensivo resultará numa queda de índices de criminalidade. Não se pode olvidar que a criminalidade é um fenômeno multifatorial, cabendo ao gestor, apoiado em seu analista criminal, buscar compreender ao máximo as causas que mais contribuem para o problema, encontrando soluções diversificadas que, por vezes, estão fora do âmbito policial e das instituições de segurança pública, tais como iluminação pública, limpeza de terrenos baldios, corte de árvores e restrições de horários de estacionamento em locais determinados (MARX, 2018).

Planejar operações, patrulhas e programações operacionais é, portanto, apenas a ponta do iceberg que se descortina para o gestor a partir dos dados levantados pela análise criminal. É preciso transformar os dados em informação e compreender que, por vezes, a atuação terá que ser no próprio ambiente.

Outro argumento pertinente é que o aprimoramento, adoção e domínio das ferramentas e metodologias de análise criminal contribuem, sobremaneira, para uma transição da discricionariedade aleatória na execução do policiamento ostensivo, propiciando uma gestão racional dos meios e recursos disponíveis. Como ponto negativo a ser observado, tal quebra do paradigma vigente é capaz de culminar em um choque entre o *establishment* atual e as mudanças necessárias a serem implementadas pelos gestores. De nada adiantam as melhores bases de dados, ferramentas e analistas criminais se os elementos de execução não compreenderem as mudanças que estão sendo implementadas nem a motivação destas mudanças (TOSUN, 2016).

Embora seja inegável a necessidade de uma distribuição racional dos recursos disponíveis para um policiamento ostensivo eficiente, também não se pode olvidar que a produção do conhecimento na área da análise criminal é um processo complexo, envolvendo uma miríade de informações que devem ser relacionadas em

uma metodologia multicritério com a definição de índices e metas a serem alcançadas. Daí o papel do gestor de segurança pública em não se acomodar com as soluções fáceis e prementes.

O crescimento dos índices de criminalidade e violência faz surgir no gestor a necessidade de uma resposta urgente para a sociedade, por vezes improvisada e sem embasamento em nenhuma política clara e racional. Em segurança pública, soluções passageiras trazem resultados efêmeros e, não raro, não alcançam resultado algum. Estratégias sólidas e permanentes, alicerçadas em informações fidedignas e relevantes produzem resultados superiores (DONNELLY, 2010).

Outra solução usual dos gestores de policiamento ostensivo, ao serem confrontados com o aumento de índices negativos em suas áreas, é a busca por aparelhar e reequipar seu efetivo, justificando o insucesso da estratégia vigente de combate à criminalidade nas condições de trabalho dos policiais.

Tal proposta, de fato, pode influenciar na produtividade dos servidores, sobretudo no policiamento ostensivo, mas também evidencia a ausência de diagnóstico dos responsáveis pela elaboração dos planos e estratégias de policiamento objetivando identificar as reais causas de piora dos índices, por vezes motivadas pelo não emprego dos processos de análise criminal disponíveis.

Uma das possibilidades para a análise criminal e para a gestão do policiamento ostensivo é a utilização de mapas. Com o avanço da tecnologia e da disponibilidade de softwares de georreferenciamento, tal ferramenta tornou-se muito mais disponível ao público em geral e, por conseguinte, aos analistas criminais, passando a contar com uma interface mais amigável e propiciando aos gestores uma maneira fácil e eficiente de transmitir informações para o efetivo, bem como organizá-los no terreno.

A montagem de mapas de análise criminal possibilita uma análise mais aprofundada da realidade local, culminando em uma investigação mais profunda sobre as causas e facilitando o diagnóstico dos problemas enfrentados pela comunidade, sobretudo quando fornecem aos gestores do policiamento ostensivo a

indicação de áreas com alto índice de delinquência para o planejamento da distribuição do efetivo no terreno (BEATO; SILVA; TAVARES, 2008).

A Polícia Militar de Santa Catarina é exemplo de órgão que caminha no norte de superação do paradigma tradicional de policiamento reativo. Prova disso é a adoção, a partir do ano de 2011, de ferramentas de *Business Intelligence*, usado na gestão da instituição e customizado em conformidade com os indicadores desenvolvidos pela aplicação da Metodologia Multicritério em apoio à decisão - Construtivista (MARCINEIRO, 2020). *Business Intelligence* pode ser conceituado como o “conjunto de ferramentas e aplicativos que oferecem aos tomadores de decisão a possibilidade de organizar, analisar, distribuir e agir, ajudando a organização a tomar decisões melhores e mais dinâmicas” (BATISTA, 2006, p. 121).

A ferramenta, em pleno emprego na gestão operacional da PMSC, possibilita uma radiografia dos delitos de acordo com critérios definidos pelo gestor, como endereço, tipo de crime, horário, autor, tempo resposta até a chegada da viatura empenhada, dentre outros, fornecendo uma visão temporal, espacial e qualitativa dos delitos para que seja possível um planejamento qualificado do policiamento operacional. Tal base de dados é alimentada através do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) que conjuga informações das instituições de segurança pública no estado.

O *Business Intelligence* permite a visualização de *hot spots* de maneira simplificada, fazendo uma análise quantitativa segundo critérios definidos previamente no sistema, proporcionando uma interface visual e intuitiva ao gestor de segurança pública, de modo que seja possível, mesmo sem o conhecimento aprofundado em estatística ou tratamento de dados, ter uma noção inicial de locais que necessitam maior atenção e uma investigação mais aprofundada das causas do problema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O policiamento reativo, baseado na experiência pessoal e no tirocínio policial, já não atende mais as necessidades e os anseios da sociedade. Viu-se que estão superados os paradigmas da segurança nacional e da segurança pública, vigendo hoje o paradigma da segurança cidadã, o que exige uma abordagem diferenciada por parte dos entes que promovem a segurança desses cidadãos. Além da criminalidade ter aumentado naturalmente, acompanhando o crescimento demográfico nacional, também houve significativa evolução na sua forma de atuação, com elevação do nível de violência das ações delituosas, bem como o crescimento das facções criminosas, o que demanda uma abordagem diferenciada por parte dos órgãos de segurança.

Também se destacou a diferença entre a análise de inteligência e a Análise Criminal, sendo que esta põe em primeiro lugar a ampla distribuição de conhecimento, priorizando a divulgação de informações, ao contrário da análise de inteligência em que a confidencialidade tem especial importância.

Evidenciou-se, portanto, demanda pela adoção de recursos tecnológicos e, mais do que isso, pela implementação de ações de segurança pública de modo pensado em todos os níveis: estratégico, tático e operacional. Na PMSC, um dos recursos que demonstra a preocupação da instituição na utilização da análise criminal para o combate ao crime é a ferramenta *Business Intelligence*. Somado a isso, deve existir a distribuição racional dos recursos disponíveis para um policiamento ostensivo eficiente baseado em estudo de informações criminais de qualidade. Nessa senda, ganha papel de destaque o policial que está na ponta, o qual não pode apenas ser o executor, mas também deve entender seu papel dentro da análise criminal de modo a fazer parte e contribuir para esse sistema.

A lição final a ser aprendida é que não se deve fazer o mesmo porque sempre foi feito de determinada maneira, é preciso inovar, especialmente em um campo tão dinâmico como o da segurança pública, que tem poucos espaços para erros, os quais têm potencial de afetar toda a sociedade de cima a baixo. Além de

saber inovar, é preciso que o gestor em segurança pública saiba convencer aqueles estão na ponta do sistema acerca das necessidades dessas inovações, de modo que novas diretrizes não deixem de ser implementadas tão somente por serem novas e não demonstrarem, de forma imediata, a sua efetividade, mas sim que têm o potencial de proporcionar ótimos resultados a longo prazo. Não se trata, portanto, de trabalhar mais, mas trabalhar melhor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Alcebiades Barbosa de. **Análise criminal e atividade de inteligência nas delegacias de polícia civil**. 2016. 50 f. Monografia (Especialização) - Curso de Inteligência Policial e Análise Criminal, Pós-Graduação, Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/16720/1/PDF%20-%20Alceb%C3%ADades%20Barbosa%20de%20Azevedo.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2021.

AZEVEDO, Ana Luísa. RICCIO, Vicente. RUEDIGER, Marco Aurélio. **A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão**. Sci FLO, Brasília, DF, v. 40 n. 1, p.9-21, jan./abr. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VrGbrXwwf3V7GBxC9FBWqpQ/?lang=pt#>. Acesso em: 25 out. 2020.

BATISTA, Emerson de Oliveira. **Sistemas de Informação: o uso consciente da tecnologia para o gerenciamento**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BEATO, Claudio; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da; TAVARES, Ricardo. **Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos**. Dados, v. 51, p. 687-717, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília, DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm Acesso em: 27 out. 2021.

BRASIL. Advocacia Geral da União. **Parecer GM-25 de 2001**. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/8417>. Acesso em: 25 out 2021.

BRASIL. **Decreto Federal n.º 667, de 02 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova O Regulamento Para As Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (r-200). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

CLARKE, R. V.; ECK, J. E. **Análise de crime para solucionadores de problemas em 60 pequenos passos**. Tradução em português Alessandro Souza Soares. Revisão Elenice De Souza. [S.l.: s.n.]: [2007]. Disponível em: <https://popcenter.asu.edu/sites/default/files/library/reading/PDFs/60steps-portuguese.pdf>. Acesso em: 23 set. 2021.

DICIONÁRIO. **Policiamento**. [s. d]. Disponível em: <https://www.google.com.br/policiamento>. Acesso em: 25 out. 2021.

DICIONÁRIO. **Policiar**. [s. d]. Disponível em: <https://www.google.com.br/policiar>. Acesso em: 25 out. 2021.

DONNELLY, Patrick. Newman, Oscar. **Defensible space theory**. Disponível em: https://ecommons.udayton.edu/soc_fac_pub/30/. Acesso em: 30 out. 2021.

FERREIRA, Nuno Gomes. **Predictive Policing: uma técnica complementar ao serviço do PIPP**. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/24519/1/Disserta%20Final%20Nuno%20Ferreira%20N%20ba152490.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

FREIRE, Moema D. **Paradigmas da segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias**. Revista Aurora, v. 3, n. 5, p. 49-58, dez. 2009. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/1219>. Acesso em: 24 out. 2021;

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. 1. ed. Florianópolis: Insular, 2005.

MARCINEIRO, Nazareno. **A melhoria do desempenho policial: uma metodologia multicritério para aprimorar a tomada de decisão**. 1ª ed. Florianópolis. Habitus, 2020.

MARTINS, Evandro Dalton; SILVA, Wolney Ferreira da. **Analista criminal como carreira de Estado**. 2003. 200 f. TCC (Graduação) - Curso de Análise Criminal, Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, Goiânia, 2013. Disponível em: <<http://www.imb.go.gov.br/down/conjuntura27.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2020.

MARX, Carlos Augusto Alves. **Análise criminal: a compreensão da criminalidade em salvador**. 2018. 176 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento Regional e Urbano, Universidade Salvador - Unifacs, Salvador, 2018. Disponível em: <http://tede.unifacs.br/tede/bitstream/tede/654/2/Disserta%20CARLOS%20AUGUSTO%20ALVES%20MARX.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

PLANT, J. B.; SCOTT, M. S. **Effective Policing and Crime Prevention**: a problem-oriented guide for mayors, city managers, and county executives. Washington:

COPS/ U.S. Department of Justice, 2009. Disponível em: https://media.law.wisc.edu/m/dm9ym/mayors_guide.pdf. Acesso em: 24 out. 2021

RATCLIFFE, Jerry. **Intelligence-led Policing**: Anticipating risk and influencing action. Disponível em: [http://www.jratcliffe.net/papers/Ratcliffe%20\(draft\)%20ILPAnticipating%20risk%20and%20influencing%20action.pdf](http://www.jratcliffe.net/papers/Ratcliffe%20(draft)%20ILPAnticipating%20risk%20and%20influencing%20action.pdf). Acesso em: 30 out. 2021

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar de Santa Catarina. **Plano de comando**: Polícia Militar de Santa Catarina/Santa Catarina. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar de Santa Catarina. 2.ed. rev. Florianópolis: PMSC, 2013.

SILVA, João Apolinário da. **Análise criminal**: teoria e prática. Salvador, BH: Artpoesia, 2015. Disponível em: https://ibsp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/An%C3%A1lise-criminal-teoria-e-pr%C3%A1tica_Jo%C3%A3o-Apolin%C3%A1rio-da-Silva_ISBN-978-85-66783-14-8.pdf. Acesso em: 24 set. 2021.

TOSUN, Hamza. **IT management in policing**: main advantages and disadvantages of IT for police managers. 2016. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/236406637.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário**: como começar. Trad. Mina Seinfeld de Carakushansky. 3 ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1994.

VILARINHO, Tatiane Ferreira; SILVA, Dênio. **Análise Criminal Tática e sua contribuição para o policiamento operacional**. RIBSP - Vol 2 nº 5 - Jul/Dez 2019. Disponível em: <http://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/65/73>. Acesso em: 23 set. 2021.